

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100096301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FRANCISCO SANTIAGO BARRETO DE ARAUJO - **CNPJ/CPF:** 093.793.543 39**Endereço:** Rua 111 - BLOCO 09 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-410**Telefone:** (85) 92147-9593**E-mail:** santiagobarrettoz@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** Banco Bradesco S.A.**Nome Fantasia:** Banco Bradesco**CPF/CNPJ:** 60.746.948/0001-12**Endereço de Correspondência:** Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **24/03/2025 às 11:15** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrição de sua demanda:

Relato:

Relata o consumidor que no dia 05/02/2025 compareceu a agencia, querendo saber o motivo da sua conta ter sido bloqueada, lá afirmaram que fora bloqueada por motivos de segurança acusando de 3 PIX seguidos. O consumidor reconheceu e validou as transações e foi dado o prazo de 5 dias uteis para desbloqueio. Passado o prazo ele retornou a agencia para executar o desbloqueio, entretanto não obteve êxito e ainda ele desvinculou a conta salario para não ter prejuízo e foi solicitado mais um prazo de 5 dias uteis. Passado o tempo do segundo prazo a conta não foi desbloqueada por isso diante do que foi exposto e levando em conta que a conta não foi desbloqueada até o dia de hoje, o consumidor se dirigiu até a sede deste órgão para buscar uma tratativa eficaz.

Pedido:

Diante do exposto o consumidor pede que sua conta seja desbloqueada.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Fevereiro de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 27/02/2025

Ass. do consumidor(a):

FRANCISCO SANTIAGO BARRETO DE ARAUJO